



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.080/2018

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Selmo Damiani**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
5.3.10.302.0044.1.167 – Prestadores de Serviço SIA/SUS – Aquisição de Equipamentos  
44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00  
Recurso Vinculado 4590 – Teto Financeiro

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

5.3.10.302.0044.2.222 Prestadores SIA/SUS – Média Complexidade  
3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo  
Recurso Vinculado 4590 – Teto Financeiro

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 24 de maio de 2018.

Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.

Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.